



DECRETO Nº 472 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

INSTITUI AS NORMAS GERAIS DE ADESÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO EXCEPCIONAL AOS MUNICÍPIOS, PARA FOMENTO DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o artigo 192, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Anexo, da resolução SES/MG Nº 7.924, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, que institui as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, elencando como beneficiário o Município de Conselheiro Lafaiete/MG.

CONSIDERANDO que os requisitos para aplicação dos recursos deverão ser observados;

CONSIDERANDO a solicitação do Ofício nº 184/2025/DPGS/SMS/PMCL, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;



DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município/Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, por seu coordenador, ou por quem de direito, autorizado à transferência do recurso a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE no valor R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), bem com seus respectivos rendimentos, autorizados pela resolução SES/MG Nº 7.9204, de 10 de dezembro de 2021.

Parágrafo único: É parte integrante deste Decreto a documentação oriunda do ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O cumprimento do art. 1º deste Decreto se dará na dotação orçamentária, do orçamento vigente, 026.001.10.302.8.33.50.41 - Ficha 245 – Fontes de Recurso 1.621.000.0000, CNES 5334659.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com a sua publicação no Diário Eletrônico do Município e na forma da Lei.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 05 de fevereiro de 2026.

Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral

Dr. Danilo Vinícius Resende Barros
Secretário Municipal de Saúde

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal